ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Lei nº 0155/95

EMENDA SUPRESSIVA

Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, suprime o inciso II do artigo 9º da Lei Municipal nº 100/94 como segue:

Art. 1º- Fica revogado o inciso II do artigo 9º da Lei Municipal nº 100/94.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Julho de 1995.

Livro Atas-Pág. 158V.

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL Umas & Outras
na Data de 26 à 28/07/95
na Página 0011
MARCIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete

Claudio Ribeiro
Prefeito